

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



O estudo, a prática e a difusão da Doutrina Espírita de acordo com o Evangelho pregado por Jesus e em conformidade com as Obras da codificação de Allan Kardec é a principal finalidade do trabalho desenvolvido pela Comunidade Espírita "Os Semeadores".

Em conformidade com esse objetivo, a entidade tem criado, mantido, assistido e promovido os serviços assistenciais de amparo aos necessitados em geral, sem quaisquer distinções ou discriminações aos assistidos e sem outra limitação que não seja a inexistência de recursos.

Fundada em 15 de maio de 1994, a Comunidade Espírita foi constituída como pessoa jurídica de direito privado, sendo uma associação religiosa, filantrópica e cultural, sem fins lucrativos, constituída por ilimitado número de associados, sem quaisquer distinções ou discriminações, de duração indeterminada, com sede e foro em São Vicente, na Avenida 9 de Julho, n.º 240.

Considerando que desde a sua fundação a entidade vem cumprindo rigorosamente os objetivos que nortearam sua fundação, trabalhando incansavelmente em benefício das pessoas carentes, sem distinção de nacionalidade, credo, religião e cor,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 78 /11

DOCUMENTO N.º 658 /11

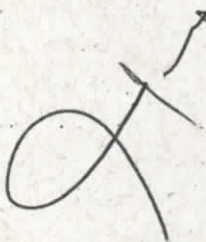
Considera de **Utilidade Pública a
Comunidade Espírita “Os
Semeadores”**.

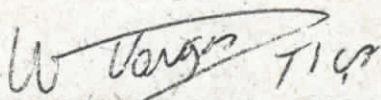
Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Comunidade Espírita “Os Semeadores”, com sede e foro no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 7 de abril de 2011.




WILSON VARGAS - TIÇA